

# BRASIL, UM LÍDER LEGÍTIMO: RUMO AO ASSENTO PERMANENTE NO CSNU MEDIANTE OPERAÇÕES DE PAZ

Giulia Scortegagna<sup>1</sup>  
Jeancezar Ditzz de Souza Ribeiro<sup>2</sup>

## RESUMO

---

A partir de uma breve análise de sua atuação no Conselho de Segurança das Nações Unidas no biênio de 2010-2011 pretende-se examinar a legitimidade dos discursos e liderança da atuação brasileira no Comitê e nas Operações de Paz. Por ser um ator que preza por vias diplomáticas e multilaterais vem ganhando grande destaque dentro da Organização das Nações Unidas e nos instrumentos de manutenção da segurança internacional. A MINUSTAH, missão no Haiti, teve grande repercussão, pois além do componente militar ser liderado por um brasileiro, o país se engajou de diversas formas, até emocionalmente como dito pelo Chanceler Celso Amorim. Mas a grande problemática é: o Brasil seria um líder? De qual forma isso se deu nos anos de 2010 e 2011 quando esteve como membro temporário no Conselho de Segurança? E por fim, sua legitimidade emana das Missões de Paz?

**Palavras-chave:** Operações de Paz. Política Externa Brasileira. Conselho de Segurança.

---

<sup>1</sup> Bacharel. Laureate International Universities (IBMR - Centro Universitário), Rio de Janeiro (RJ), Brasil. E-mail: scortegagnag@gmail.com / *Orcid*: <https://orcid.org/0000-0002-4751-1276>

<sup>2</sup>Doutor. Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, Brasil.

E-mail: jeanditzz@hotmail.com / *Orcid*: <https://orcid.org/0000-0001-7856-5640>

## INTRODUÇÃO

O seguinte trabalho analisará a atuação brasileira no Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU) sob o prisma dos conceitos de liderança e legitimidade nos anos de 2010 e 2011 a partir da Missão das Nações Unidas para a estabilização no Haiti (MINUSTAH). O objeto de estudo é relevante para a construção e manutenção da política externa brasileira ao longo dos anos, mediante participação em operações de paz. Dessa forma, é possível analisar como o país vem ou não assumindo uma posição legítima de liderança no Conselho de Segurança, e sendo reconhecido como tal pela ONU, em relação ao centro decisório representado pelos países desenvolvidos.

O objeto se justifica já que a permeabilidade brasileira nos processos de decisão é mais complexa por ser um país periférico, e, no entanto, durante esse recorte de tempo, o Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, garantiu avanços estratégicos usando a diplomacia para tratar sobre temas de segundo nível, ou seja, aqueles que não eram prioridade das grandes potências na agenda internacional, como por exemplo, pobreza e fome. Isso levou o Estado brasileiro a ser o “porta-voz” em uma gama de assuntos, obtendo uma posição de destaque dentro das Nações Unidas.

O artigo tem como objetivo geral verificar a correlação entre a atuação como um líder legítimo no Conselho de Segurança e a participação brasileira em Operações de Paz. Já como objetivos específicos, examinar a construção do multilateralismo brasileiro; explanar os conceitos de liderança e legitimidade; analisar a atuação brasileira no Conselho de Segurança a partir da definição sobre os conceitos desenvolvidos.

O texto tentará responder de qual forma a atuação do Brasil na MINUSTAH corroborou para um papel de liderança e legitimidade no Conselho de Segurança em 2010/2011. A hipótese inicial é a de que a construção de um perfil internacional elevado, através das operações de paz, aumentou a credibilidade dos outros países com relação ao Brasil, e, conseqüentemente, houve um maior apoio a diplomacia brasileira, levando a uma maior participação nos debates dentro do Conselho de Segurança. Dessa forma o texto trará, como marco teórico, os conceitos de liderança e legitimidade, tendo como principais autores John William Gardner e Gelson Fonseca Junior. E em relação a literatura discorrerá a partir dos textos de Maria Luiza Viotti e Eduardo Uziel.

A metodologia empregada neste trabalho será a do método

dedutivo, pois visa o entendimento do funcionamento do sistema internacional e qual seria a consequência para o posicionamento brasileiro. A abordagem da pesquisa será qualitativa, trabalhando com questões subjetivas e seus significados, como por exemplo, a inserção do Brasil e sua importância para assuntos de segundo nível. O intuito do trabalho é a criação de novos conhecimentos, porém sem uma previsão de sua aplicabilidade e visando identificar as causalidades do fenômeno de estudo e sua descrição a partir de um estudo de caso (pesquisa básica, descritiva, explicativa, estudo de caso).

O texto vai ser dividido em seis partes: introdução, o multilateralismo brasileiro, fundamentação teórica, estudo de caso, conclusões finais e referências bibliográficas. O contexto histórico será dividido em duas seções que tratarão sobre o multilateralismo da política externa brasileira e suas contribuições no CSNU e um contexto geral da participação brasileira nas Operações de Paz. A fundamentação teórica será dividida entre os dois conceitos chave: liderança e legitimidade. Após será analisado a atuação do Brasil no CSNU e qual é a sua correlação com as Missões de Paz e conclusões finais.

## **BRASIL DE A a Z**

O contexto da globalização requer uma maior dose de multilateralismo de países emergentes para garantir a governança do sistema internacional na construção de uma nova ordem pós-Guerra Fria. Isso pode ser explicado por dois fatores: o relativo vazio hegemônico e a complexificação da agenda internacional. O primeiro está relacionado com a crescente importância da China e com a transformação da Rússia em potência regional com episódios de influência global. Já o segundo, com a ascensão de novos temas na agenda a partir da inevitável integração de novos atores estatais (independência de antigas colônias), assim como novos atores globais não estatais, exemplo: sociedade civil (FONSECA JR., 2018).

Algumas transformações internas da sociedade brasileira nos últimos 25 anos influenciaram na construção desse perfil importante. É possível citar razões como a estabilidade política e institucional, fim da inflação e conquista de solidez financeira, expressivos e constantes aportes de investimento estrangeiro, melhoria das condições sociais, fortalecimento da cooperação Sul-Sul (via MERCOSUL e UNASUL), expansão da rede consular e diplomática (VILLANOVA, 2017), democratização, entre outros

(FONSECA JR., 2018; NASSER, 2012). Não foi aleatoriamente que um dos primeiros grandes eventos multilaterais voltados ao debate sobre novos padrões de legitimidade e conduta pós-Guerra Fria, o Rio 92, ocorreu em seu território (FONSECA JR., 2018).

Alguns *sinais* exteriores corroboram essa ideia sobre a atuação brasileira. Assim como o Japão, o Brasil é um dos países que foi eleito mais vezes como membro não permanente do CSNU (NASSER, 2012) 10 vezes, sendo em 2010 designado com 182 votos (de 183). Desde 1947 elegeu 6 juízes para a Corte Internacional de Justiça, foi membro original da Comissão de Desarmamento de Genebra e da Comissão de Direitos Humanos. Com o início na década de 1950, estabeleceu-se a tradição do Brasil abrir o debate geral da Assembléia Geral (FONSECA JR., 2018).

O discurso diplomático brasileiro defende que as soluções para temas como os de segurança, valor, comércio, meio ambiente, deveriam ser universais e fundamentados em cooperação multilateral pois o resultado seria precário se realizado de qualquer outra forma (FONSECA JR., 2018). À vista disso, tem grande disposição na criação de foros multilaterais parciais como por exemplo o IBAS, BRICS e o G20 (VILLANOVA, 2017). Vale ressaltar que preserva as Nações Unidas como sua plataforma diplomática fundamental de atuação (FONSECA JR., 2018), pois como adiciona Celso Amorim (2008), não há instituição melhor aparelhada para a negociação e diálogo já que é o foro universal por excelência.

Paralelamente, tem projetos complementares, como a promoção de cúpulas entre a América do Sul, os países africanos e os países árabes (VILLANOVA, 2017). Essa é uma tentativa de conciliar três esferas (pan-americana, latino-americana e a global) para se reforçarem mutuamente. Isso seria um esforço para mudar o próprio eixo da política mundial sendo expressado como uma nova ordem multilateral contemplando o interesse de todos (ALMEIDA, 2007). Um exemplo é a sua presença na Conferência de São Francisco quando não apenas defendeu seus interesses, mas agiu como um porta-voz da América Latina (FONSECA JR., 2018).

Aprofundada no Governo Lula (2003-2010), a política externa teve uma ideologia própria que a caracterizava como uma alavanca para o desenvolvimento nacional. Esse projeto era marcado pela integração da economia brasileira no mercado internacional e a busca de uma reorganização da balança de poder entre os países com uma perspectiva humanista. Um exemplo da preocupação sobre questões humanitárias foi a iniciativa “A Ação contra a Fome e a Pobreza” em 2004 que evidenciava

o desenvolvimento como prioridade na agenda (AMORIM, 2008). Prezou também uma América do Sul baseada em ideais democráticos e de justiça social, próspera, unida e politicamente estável (ALMEIDA, 2007).

Chamada pelo chanceler Celso Amorim (2008) como “ativa e altiva”, o posicionamento brasileiro seria presente nas relações internacionais (VILLANOVA, 2017) e não apenas reativo aos fatos, além de defender suas próprias ideias e interesses. Através de sua posição internacional pragmática cumpriria o objetivo de exercer uma “presença soberana no mundo” ganhando força pelo seu desenvolvimento nacional. Já com a revitalização do MERCOSUL e uma maior aproximação dos países do eixo sul entre as dimensões sociais, culturais e científico-tecnológico, haveria uma “forte integração continental” (ALMEIDA, 2007).

No entanto, a principal meta era a conquista de um assento permanente no Conselho de Segurança (ALMEIDA, 2007). Um dos seis órgãos principais convencionados pela Carta das Nações Unidas, o Conselho de Segurança é o responsável pela manutenção da paz e segurança internacional, como estabelecido em seu artigo 24. O escopo do comitê é de autorização do uso da força e de sanções, como previsto no artigo 51, sendo o emprego do primeiro item mencionado legal, se em caso de legítima defesa. Já o segundo é adotado quando a paz e segurança internacional são ameaçadas. Por suas resoluções serem vinculantes, todos os membros da organização devem adotar as medidas acordadas no documento como especificado no artigo 25 (VIEGAS, 2008).

Igualmente, desejava a reforma do Comitê para que fosse representativo e condizente com a realidade dos países desenvolvidos e em desenvolvimento nas diversas regiões do mundo (VARGAS, 2017; CORRÊA, 2013). Logo, para resistir ao tempo, o aperfeiçoamento do sistema multilateral era a premissa necessária para o convívio democrático no interior das nações. Com sua composição de membros permanentes congelada desde 1945, era necessário tornar o CSNU mais legítimo e transparente principalmente quando o número de Estados saltou de 51 para 191 (AMORIM, 2008).

Tendo em vista quantidade de vezes em que o Brasil se fez representar no CSNU, teria autoridade para apontar problemas e desequilíbrios que afetam o comitê e propor com propriedade a necessidade de mudanças. Sua atuação se destacou dentro do conselho por sua “coerência, isenção e bom trânsito entre as delegações” (AMORIM, 2008). Esse reconhecimento fica explícito quando em 1999 com o impasse sobre a questão do Iraque, o próprio CSNU ofereceu a presidência dos painéis ao Brasil. Demonstrou

ainda a capacidade brasileira para auxiliar com acordos e sanar pendências através de uma via multilateral, mas que por não terem perseguido esse meio encaminhou a situação às consequências conhecidas (NASSER, 2012).

O acolhimento do antigo presidente Lula pela imprensa internacional e pelo G-7 reforçava a ideia de que essa conquista era factível. Distintas estratégias foram então desenvolvidas como o perdão de dívidas bilaterais de países pobres e a constituição do G-4. Contudo, algumas condições justificaram a impossibilidade de modificação do conselho (AMORIM, 2008). Pode-se citar a falta de engajamento de alguns países do CSNU, principalmente China e Estados Unidos da América (EUA). Desta forma, tais fatos, mudaram o cenário para um resultado contraproducente ao Estado brasileiro (ALMEIDA, 2007).

## ATUAÇÃO BRASILEIRA NA MANUTENÇÃO DA PAZ NO CONTEXTO INTERNACIONAL

A participação brasileira em Operações de Paz é a materialização do discurso de busca por soluções pelo meio de vias pacíficas e de negociações que marcam a sua política externa. Também corrobora com a sua responsabilidade assumida perante a sociedade internacional, principalmente àqueles em estado de fragilidade, confirmando esse compromisso constitucionalmente no artigo 4 (SEITENFUS, 2008). O Estado brasileiro tem tradição nessa área totalizando sua participação em mais de 30 missões (AMORIM, 2008), inclusive apoiando as primeiras missões como a *United Nations Emergency Force* (UNEF) em Suez (FONSECA JR., 2018).

No entanto, entre os anos 1968 e 1988, o Brasil diminuiu sua participação das Missões de Paz e do CSNU (NASSER, 2012; UZIEL, 2015). Esse fato não seria explicado apenas pelo regime militar tendo em vista o encerramento de seu mandato em 1964 no CSNU e participação no biênio 1967/1968. A percepção de que o exército deveria conter ameaças internas e não externas por não haver problemas imediatos de segurança ou de fronteira; a retirada de tropas no Suez tendo vítimas fatais por conta de combates entre israelenses e egípcios; a imobilização no CSNU por conta da rivalidade entre EUA e URSS; esses fatores levavam a crer que a ONU não tinha capacidade expressiva nesse contexto para promover a paz e que o Brasil não tinha motivo para ter uma postura mais ativa, além de poder ser um alvo de críticas pelo seu contexto interno (UZIEL, 2015).

A partir de 1980, com o descongelamento do CSNU, a

redemocratização interna, a retomada em foros multilaterais e uma postura mais ativa na ONU, o Brasil voltou a lançar sua candidatura ao Conselho em 1988-89 e a participar de novas Missões de Paz (NASSER, 2012). Sua reinserção foi lenta graças às mudanças ocorridas nos últimos 20 anos tanto pelas mudanças procedimentais da ONU, quanto pelo esclarecimento das operações na natureza jurídica brasileira. Sua participação era avaliada a partir do ganho de experiência militar e apoio político em outras instâncias, inclinação por envio de observadores militares por questões de logística e custo e também preferência por operações que tivessem regras claras sobre o uso da força (UZIEL, 2015).

Entre 1988 e 2008, o Brasil desdobrou militares, policiais e civis em cerca de 30 operações em diferentes locais como Chipre, Libéria, Chade, Saara Ocidental, Croácia, Macedônia, Bósnia-Herzegovina e outros. O Brasil colabora com esse instrumento de manutenção da paz visando uma melhor inserção internacional. Isso resultaria em uma maior influência dentro dos órgãos da ONU, reforçaria a ideia de merecimento a um assento no CSNU e de multilateralismo inserindo seus interesses e identificaria novas oportunidades de cooperação com os países anfitriões (UZIEL, 2015; NASSER, 2012; AMORIM, 2008).

Apesar de apoiar desde as primeiras missões como a *United Nations Emergency Force* (UNEF) em Suez (FONSECA JR., 2018) e ter tradição nessa área participando de mais de 30 missões (AMORIM, 2008), a intensificação de seu engajamento foi ilustrado pelo comando militar na UNAVEM (United Nations Verification Mission in Angola) (ALMEIDA, 2007) e principalmente na MINUSTAH (*United Nations Stabilization Force in Haiti*) (CORRÊA, 2013; VILLANOVA, 2017; NASSER, 2012). O aprofundamento do comprometimento da atuação brasileira com a iniciativa de liderar o componente militar no Haiti, entretanto, foi em grande medida em função da aspiração ao assento no Conselho de Segurança (UZIEL, 2015, ALMEIDA, 2007).

Além de enviar um contingente superior a 1200 militares, trabalhou em diversas frentes para o desenvolvimento político, econômico e social do Haiti pois entendia que a resolução do problema não residia apenas na esfera da segurança (UZIEL, 2015; NASSER, 2012). Sua intenção era de, juntamente com a comunidade internacional, dar as condições factíveis para o povo haitiano se desenvolver de forma autônoma através do fortalecimento de suas capacidades nacionais. Por essa aspiração, participou ativamente da Comissão de Consolidação da Paz em 2006 (AMORIM, 2008).

A elaboração do Brasil enquanto líder pela legitimidade de seu discurso será desenvolvido a seguir.

## A CONSTRUÇÃO DE UM LÍDER LEGÍTIMO

Nesta parte do trabalho, os dois conceitos - liderança e legitimidade - serão definidos a partir do paradigma de alguns autores. A partir de uma breve explanação teórica, pretende-se evitar que sejam compreendidos sob a óptica do cotidiano mas através de seu arcabouço teórico. Dessa forma, evita-se erros de entendimento e pode-se analiticamente entender a desenvoltura brasileira e sua importância enquanto ator ativo no sistema internacional.

## A QUESTÃO DA LIDERANÇA

O termo “liderança regional” foi suprimido da diplomacia brasileira apesar de haver certa demanda de sua inclusão, pois uma afirmação como essa geraria instabilidade na América do Sul. Esse fato pode ser explicado pela desconfiança histórica devido às dimensões do Brasil e as diferentes prioridades dos países da localidade (ALMEIDA, 2007). Muitas vezes seu uso se torna problemático, pois confundem esse conceito com dominância. Mas um hegemon é aquele que pela grande assimetria de recursos materiais, consegue impor suas disposições sabendo que o outro lado não tem condições de se opor (YOUNG, 1991).

Apesar da liderança ser o evento mais examinado, é o menos assimilado, ou então compreendido teoricamente. Os dados empíricos levaram a um esvaziamento de seu significado e definição além da falta de uma doutrina adequada à modernidade. Autoridade era fundamental ao Estado que, principalmente no Ocidente, era o meio para controlar o caos. No entanto, para que isso fosse possível, o poder deveria ser legítimo. Este era cedido a partir da religião, tradição, algum tipo de processo ou direito de sucessão (BURNS, 2012).

As perturbações revolucionárias e até mesmo exageros como o Terror Francês, impossibilitaram que a autoridade fosse administrada baseado no antigo respaldo. Logo, figuras como Hitler e Mussolini na contemporaneidade levaram a essa percepção negativa comum de autoridade mas também da liderança pela falta de literatura e embasamento teórico (BURNS, 2012). Isso se deve ao fato de confundirem autoridade oficial e liderança. Quando se assume um cargo elevado em uma empresa,

o indivíduo se torna responsável pelos subordinados. Dependendo da atitude do chefe, podem segui-lo ou não. Ou seja, não depende do cargo ou organização, mas da pessoa em si (GARDNER, 1993).

Uma posição de status não assegura liderança apesar de conseguir elevar a sua possibilidade pelas tradições e estima que carrega. Da mesma forma, não deve ser confundida com poder seja ele qual for militar, econômico ou outro. Um ditador ou até mesmo um ladrão com uma arma tem poder, mas isso não é liderança e nem garante a eles essa habilidade. Todavia, isso não quer dizer que um líder não tem poder. Ele tem na medida que consegue persuadir ou induzir um grupo (GARDNER, 1993) podendo ser entendido como uma expressão de poder (BURNS, 2012).

A liderança significaria o processo de atores com motivação e capacidades que buscam suprir tanto os seus desejos e interesses quanto os de seus seguidores. Além disso, o intuito é de servir a um propósito (BURNS, 2012) mediante persuasão. Em outras palavras, tem um sentimento de não resignação que procura melhorar ou alterar e/ou renovar a estrutura se baseando em valores e princípios que muitas vezes tem um alcance maior do que o esperado. Martin Luther King Jr. com sua eloquência, coragem e com uma profunda visão filosófica, consolidou-se como uma grande figura histórica em tempos conturbados (GARDNER, 1993).

Pensando no nível entre Estados ou pessoas, a liderança não é um atributo, mas um relacionamento entre os elementos e como eles reconhecem uma certa ordem e posicionamento mesmo que informalmente. Afinal, não há liderança sem liderados (CLARK, 2009, 2011, apud VU, 2017, p. 5). Os dois mutuamente se influenciam e comunicam, adaptando e sendo adaptados (GARDNER, 1993) em um processo dinâmico e que muitas vezes carece de experiências interculturais para desenvolver suas habilidades nesse meio (CALIGIURI, 2006, 219-228 apud KIM & DYNE, 2011, p. 273).

A inteligência cultural seria a capacidade do indivíduo de funcionar e administrar efetivamente em contextos culturais divergentes (ANG & VAN DYNE, 2008 apud KIM & DYNE, 2011, p. 276) e a partir desse convívio, suas habilidades metacognitivas melhoram, ou seja, acabam criando mapas mentais sobre as diferenças e semelhanças culturais. Isso leva à uma observação mais apurada auxiliando no aprimoramento de sua comunicação verbal e não-verbal, na interpretação e aprendizado de novas culturas. Dessa forma, esses negociadores seriam mais qualificados para agir em diferentes contextos e conseguiriam trabalhar com demandas

internacionais mais complexas (KIM & DYNE, 2011).

Um líder é aquele que durante as barganhas institucionais, ou seja, quando há uma reunião de Estados soberanos ou Organizações Internacionais para estabelecer regras e acordos diante de um tema, se esforça para resolver ou contornar problemas comuns das partes que procuram ganhos coletivos (YOUNG, 1991) satisfazendo tanto seus desejos e motivações como de seus liderados e servindo a um propósito (BURNS, 2012). Além disso, tem inteligência cultural elevada para saber qual é a melhor estratégia perante a situação (KIM & DYNE, 2011).

## A QUESTÃO DA LEGITIMIDADE

Como foi dito na obra de Burns (2012) e comentado previamente, para que uma autoridade exercesse o seu poder, era necessário que fosse legitimado. Esse processo decorreria de alguma instituição como a religião, tradição, direito de sucessão, entre outros. Mas é necessário indagar sobre o significado dessa legitimidade e qual a sua função. Não obstante a falta da unanimidade de sua definição, é compreensível sua realidade prática política (FONSECA JR., 1998).

Esse fato que explicaria a essência da legitimidade seria afetado pela cultura na qual está inserida. Isso porque cada sociedade interpreta as regras e costumes através de um processo de significados comuns (BASS, 2008; FONSECA JR., 1998). Pensando no nível de Estados, seria uma avaliação coletiva de valores que, apesar de os países terem contextos internos diferentes, seriam reconhecidos como comuns e aceitos pela sociedade internacional como legítimos. Deve-se ponderar, também, o papel que certa nação tem no contexto, assim como as normas instituídas entre os países (MARTIN WRIGHT, 1977, p. 153-173 apud LAFER, 1989, p. 567).

Por um viés realista, as grandes potências por conta da diferença de poder dos Estados, ordenam o sistema internacional criando um modelo esperado de comportamento que é legítimo pela sua aceitação recorrente. Isso quer dizer que acreditam na existência de bases legítimas para esse procedimento formal assim como para a aplicação das leis ali estabelecidas (HABERMAS, 1973). Os ideais internos norteamericanos foram considerados legítimos no pós-guerra mundial devido à sua expressão e aceitação no ambiente externo pelos seus esforços na reconstrução da ordem mundial. Além disso, é considerado ilegítimo descumprir os acordos estabelecidos nas Organizações criadas nesse

mesmo contexto como por exemplo a ONU (LAFER, 1989).

Em uma perspectiva internacional, não há uma força acima dos Estados que tenha o poder de punição como em âmbito nacional. Por isso, tirando a hipótese de obediência das regras pelo medo de punição, ainda que haja a possibilidade de sanções (FRANCK, 1990), há uma ideia melhor delineada da legitimidade (FONSECA JR., 1998). Ou seja, os Estados são detentores do monopólio coercitivo no contexto interno e soberanos no ambiente internacional. Assim, esses podem fazer a escolha de ceder parte dessa soberania ao aceitar regras e normas. O questionamento, contudo, seria sobre os benefícios ao desistir de parte de sua soberania em detrimento da legitimidade.

Um Estado pode até ser uma grande potência, mas sem agir por meios legítimos, terá influência no cenário mas não será um líder. A recíproca também é válida. Tendo grande legitimidade, pode ter uma grande expressão mesmo não sendo possuidor de um grande poder bélico, econômico, entre outros (FONSECA JR., 1998). Vale lembrar que os Estados não são autossuficientes e estão inseridos em uma dinâmica interestatal na qual suas ações tem reflexos. Assim, quando decidem agir pelos meios que são considerados adequados pela comunidade internacional, muitas vezes pode ter mais benefícios que se atuasse de forma solitária. Em outras palavras, pode acabar sendo reconhecido como porta-voz de uma situação e assim ganhando poder através do apoio de outras nações.

A primeira alusão à legitimidade é através do contexto westfaliano no qual a soberania é o valor mais elevado servindo de orientação para os Estados. Assim, no nascimento dos Estados Modernos alguns fundamentos foram traçados para reorganizar a própria relação interestatal. Além de um território delimitado com uma população e um governo centralizado e o reconhecimento mútuo dos atores enquanto Estados, estruturaram-se principalmente os princípios da não intervenção e a igualdade jurídica entre os países para a construção e manutenção da soberania. Assim, esses fatores, somados ao cumprimento de outros valores do tempo, constituem a legitimidade propriamente dita desse período temporal (FONSECA JR., 1998).

Assim como Bass (2008), Fonseca Jr (1998) entende que há um espaço para que essa conjuntura seja dinâmica, pois a dialética estabilidade-mudança é uma característica primordial das comunidades contemporâneas. O cotidiano institucional, o debate político e a contradição das forças sociais ora reforça ora enfraquece a referência psicológica que ampara a estabilidade das instituições, influenciando na dicotomia legítimo-

ilegítimo. Esse exercício levado ao âmbito externo, pode melhorar ou piorar o modo como é aceito um Estado em face da sociedade internacional (LAFER, 1989), por intermédio da avaliação das políticas adotadas (FONSECA JR., 1998).

Fonseca Jr. (1998) aponta a possibilidade de dois caminhos para procurar entender a relação entre os valores sociais e a sua aquiescência no contexto temporal sobre o que é legítimo ou não. O primeiro seria por entre medidas democráticas como a mensuração do consenso da opinião pública, dos políticos e dos intelectuais em relação ao tema. O segundo seria por uma natureza filosófica. Relembrando a ideia de Antígona ou da tradição jusnaturalista do direito, de que a fonte legitimadora emana de uma aproximação da ética, sendo superior às leis criadas pelo homem.

Atualmente, no contexto das Nações Unidas, distingue-se da legitimidade tradicional vestfaliana, como debatido previamente sobre essa primeira alusão, pelo caráter universal da norma. Essa organização deu uma alternativa às escolhas tradicionais baseadas na razões egoístas de Estado em razões de autopreservação por criar um arcabouço jurídico tornando a escolha de guerrear ilegítima e até ilegal. Só foi possível essa elaboração pela convergência de normas que a comunidade internacional tem interesse em manter (FONSECA JR., 1998).

A sociedade internacional passa a adotar novas referências e não mais a soberania. A percepção deixa de ser um ambiente de ameaças, mas de oportunidades para enriquecer mais e determinar regras que se aproximam desse ideal. Assim, a ONU passa ser o principal fórum de discussão mundial no qual por serem um ambiente universal e imparcial vira uma fonte legitimadora de ações internacionais. Ou seja, por ser um local no qual diversos acontecimentos do ambiente internacional são debatidos na presença de diversos países, em um nível de poder equiparado, sem que a instituição afete as partes de forma positiva ou negativa, tem seus resultados entendidos como legítimos (FONSECA JR., 1998).

Dessa forma, na geração “ONUsiana”, a soberania deixa de ser o principal valor a ser seguido como era no período westphaliano, e o consenso e as regras internacionais passam a ser os valores predominantes. Agora juntamente aos Estados, a sociedade civil internacional está envolvida no processo de determinação do que é legítimo e dessa forma vão delineando a conduta do sistema internacional considerando novas perspectivas, como por exemplo, as condições humanitárias da população de um país (FONSECA JR., 1998; UNPO, 2008).

## LIDERANÇA E LEGITIMIDADE DO BRASIL: DAS OPERAÇÕES DE PAZ AO CONSELHO DE SEGURANÇA?

Em uma breve revisão, a legitimidade seria determinada por meio do consenso da sociedade internacional, pelo senso de justiça e respeito às normas acordadas nesse cenário através de organizações internacionais como a ONU (FONSECA JR., 1998). Já a liderança seria o processo de atores motivados (BURNS, 2012) e capacitados para operar no ambiente internacional (KIM & DYNE, 2011) que contornam os problemas buscando suprir os interesses comuns (YOUNG, 1991) mediante persuasão (GARDNER, 1993).

Faz-se necessário então estabelecer alguns parâmetros para analisar o estudo de caso. Pelo processo múltiplo que se dá a liderança, faz-se necessário estudar os “planos de liderança”, ou então os meios e como os implementaram para alcançar seus objetivos, para avaliar o desempenho dos atores em ascensão (PARK, 2013, 93 apud VU, 2017, p. 7). Lembrando que é preciso avaliar o comportamento do ator e como o mesmo mobilizou as outras nações sobre um certo assunto, e não necessariamente seus resultados reais (YOUNG, 1991), já que depende de outras circunstâncias e elementos, como será visto a seguir.

Outro fator da liderança que fora apontado anteriormente é a inteligência cultural que é entendido como uma das formas de capacitação dos atores envolvidos no processo de barganha. Assim, no presente artigo, entende-se que tanto o corpo diplomático brasileiro quanto os soldados no nível tático tenham experiências culturais diversas. Além da qualidade dos estudos dos diplomatas, muitos já tiveram experiências prévias em outros países ou em organizações multilaterais. Em relação aos militares, muitos já serviram em diversas partes do território brasileiro, possuidor de diferentes realidades culturais e geográficas, e/ou missões em outras nações e/ou contato com instrutores estrangeiros no país.

No caso da legitimidade, faz-se necessário que o argumento tenha abrangência universal e seja debatido de forma imparcial. Em outras palavras, uma ação legítima é aquela que fora debatido em um ambiente inclusivo e no qual os atores possam debater a partir de uma equidade de poder e sem que as partes fossem favorecidas ou prejudicada pela organização. E que não seja justificado pelas razões de poder ou de soberania já que seria recebido com incredulidade (FONSECA JR., 1998; UNPO, 2008).

## CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE 2010/2011

O Conselho de Segurança no biênio de 2010-2011 contou com membros do IBAS (Índia, Brasil e África do Sul), BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) e todos os membros do G4 (Alemanha, Brasil, Índia e Japão). Em grande medida a reflexão, nesse biênio foi sobre uma reforma do Conselho de Segurança (Villanova, 2017; VARGAS, 2017; ZIEMATH, 2016) para que fosse mais representativo e suas decisões mais transparentes e, conseqüentemente, legítimas (CORRÊA, 2013; AMORIM, 2008; VIOTTI, 2014).

A sua justificativa foi de que, já que os problemas de segurança internacional afetam diversos países, eles deveriam participar dos processos de decisão e compartilhar suas perspectivas (VILLANOVA, 2017; VARGAS, 2017). A preocupação brasileira sobre esses processos evidencia sua legitimidade pois procura decisões universalistas que sejam justas, inclusivas e de acordo com as normas e opiniões internacionais (FONSECA JR., 1998; LAFER, 1989). É também um líder já que atuou enquanto um porta-voz sobre essa questão visando atingir objetivos comuns, ou seja, é um ator capacitado para atuar nesse ambiente que busca solução para o problema coletivo (BURNS, 2012; KIM & DYNE, 2011; YOUNG, 1991).

O Brasil promoveu um debate de alto nível sobre desenvolvimento e segurança. Em sua visão esses dois conceitos estão inter-relacionados e portanto o CSNU deveria considerar as propostas da *Peace-building Commission* e uma melhor coordenação com o ECOSOC, previsto no Artigo 65 da Carta das Nações Unidas, e outros órgãos. A crença brasileira era de que os mandatos das Missões de Paz deveriam estar orientados às atividades de *peacekeeping e peacebuilding* para que as populações tivessem acesso à serviços que são garantidos pela carta dos direitos humanos em busca de uma paz sustentável (CORRÊA, 2013; VIEGAS, 2008; VIOTTI, 2014).

O Brasil também solicitava que as Operações de Paz deveriam ser orientadas para sanar as origens do conflito e não somente remediá-las (CORRÊA, 2013). Nesse sentido, demonstrava também a solidariedade com aqueles governos em condições mais vulneráveis buscando ajudá-los, como foi o caso do Haiti, pelo engajamento na MINUSTAH, e Guiné Bissau (NASSER, 2012), lutando para que suas considerações entrassem na

agenda apesar do desinteresse dos membros permanentes (UZIEL, 2014).

Percebe-se nos dois parágrafos anteriores que o discurso brasileiro é baseado nos valores que são reconhecidos como justos pela sociedade internacional além de serem direitos garantidos através das normas nesse âmbito, como o acesso aos recursos básicos, como saúde e educação às populações, somados as condições necessárias para se auto-determinarem (VIEGAS, 2008; VIOTTI, 2014). Assim o Brasil se vale de argumentos fundamentados de legitimidade (FONSECA JR., 1998). Além disso, nota-se que o Brasil é um líder nessas questões pois além de ser reconhecido assim (GARDNER, 1993), tenta superar as adversidades coletivas buscando formas diferentes para encontrar soluções mobilizando a comunidade sobre assuntos que muitas vezes não obtém tanta atenção (BURNS, 2012; YOUNG, 1991).

O Brasil tem um reconhecimento nas Nações Unidas como um ator de grande credibilidade. Isso pode ser explicado por sua atuação ter sido baseada em princípios democráticos visando a paz e segurança internacional e por conhecer os procedimentos da organização, tornando-se sua presença indispensável para diversos assuntos, como anteriormente citados, dando-o maior margem de atuação (UZIEL, 2015). Parte dessa noção positiva é advinda por ser comprometido no exercício de solidariedade com os países que se encontram em condições instáveis, com instituições nacionais enfraquecidas e que tem dificuldades para se desenvolver (CORRÊA, 2013; NASSER, 2012).

O próprio reconhecimento da ONU já indica que o Brasil seria um líder, em outras palavras, um ator capacitado para atuar no contexto internacional na tentativa de encontrar soluções aos problemas coletivos (BURNS, 2012; YOUNG, 1991; GARDNER, 1993). A atuação brasileira é embasada na legitimidade, ou seja, em princípios de abrangência global, justos e legais pois seriam reconhecidos pela sociedade internacional como tal (FONSECA JR., 1998; LAFER, 1989).

É justamente quando seu discurso se aprofunda na prática, resultando em seu maior engajamento nas Operações de Paz, que o país se eleva na “hierarquia informal” das Nações Unidas. Tradicionalmente, por exemplo, nas missões de paz, há o rodízio entre os países na posição de *force commander*. No entanto, a MINUSTAH se tornou uma exceção ao ter o Brasil nesse cargo durante toda a missão (NASSER, 2012). Dessa forma,

evidencia-se seu papel de líder (BURNS, 2012) no qual o Brasil acaba sendo um mediador de diversos conflitos visando um cenário favorável a todos (YOUNG, 1991). E torna-se legítimo por embasar suas soluções em normas internacionais e desenvolvidas de forma inclusiva (FONSECA JR., 1998).

No ano de 2010 ocorreu um terremoto aos arredores de Port-au-Prince, capital do Haiti (UZIEL, 2015; NASSER, 2012). Neste ano, três resoluções foram adotadas como resposta a essa situação. A resolução 1908 aumentou o número do contingente para prestar assistência às vítimas do desastre e reorganizar o país, por exemplo (ZIEMATH, 2016). O Brasil se prontificou enviando reforços humanitários, apoio logístico e militar (VIOTTI, 2014). O país também foi um líder pois se fez presente no Haiti e no CSNU sobre essa questão (GARDNER, 1993) procurando solucionar a questão e baseando-se na legitimidade, ou seja, no que é aceito internacionalmente como tal, seguindo as normas e o senso de justiça (FONSECA JR., 1998).

Além de suas ações refletirem os princípios que cultiva, como o desenvolvimento, a credencial brasileira foi fortalecida pela MINUSTAH (NASSER, 2012; UZIEL, 2015) sendo um ator central na elaboração de certas políticas. Pode então perceber que alguns assuntos que não entravam em pauta pela falta de interesse dos membros permanentes, ganharam atenção devido a insistência do Brasil, como Guiné Bissau (VIOTTI, 2014; ZIEMATH, 2016; UZIEL, 2014). Podemos observar a legitimidade tanto do discurso brasileiro pela coerência de suas ações no CSNU (FONSECA JR., 1998) quanto pela liderança na busca de soluções a problemas comuns no Comitê (BURNS, 2012; YOUNG, 1991).

Vale notar que o Brasil em 2010-2011 foi bastante ativo sobre como os mandatos das Operações de Paz deveriam ser e teve papel central na formulação das “políticas de paz e segurança”, como foi descrito nos parágrafos anteriores. Houve então uma mudança do comportamento brasileiro, pois antes apenas cumpria o que era determinado. À isso se deve ao aprendizado da MINUSTAH. Uma das lições aprendidas foi o estabelecimento de alianças para que os interesses da América Latina fossem considerados. Como o maior contribuinte de tropa da Missão, soube como se posicionar perante atores de grande peso como França e EUA, limitando-os e delineando os mandatos de acordo com os princípios do Brasil (UZIEL, 2014).

O Brasil, com a visibilidade proveniente da MINUSTAH, vem assimilando o perfil de líder por ser motivado e estar em uma posição de destaque (BURNS, 2012) apresentando alternativas com o intuito de contornar problemas coletivos (CLARK, 2009, 2011, apud VU, 2017, p. 5; YOUNG, 1991). Conjuntamente a um reconhecimento de que havia experiência e credibilidade para tal, (NASSER, 2012; CORRÊA, 2013) baseando-se em valores considerados como justo pela sociedade internacional (FONSECA JR., 2018). A seguir, verifica-se alguns casos nesse período.

A delegação brasileira no CSNU focou em diplomacia preventiva e solução pacífica de controvérsias (ZIEMATH, 2016). O Brasil introduziu uma ideia inédita em resposta (CORRÊA, 2013) ao conceito adotado por consenso em 2005 (“responsibility to protect”) (ONU, 2018; PEDROSA, 2015). A máxima “responsibility while protecting” daria ênfase à prevenção do conflito por medidas diplomáticas e de desenvolvimento evitando ao máximo a interferência internacional (NASSER, 2012). Caso fosse necessário e não agravasse o sofrimento da população, o uso da força poderia ser autorizado se seu uso fosse delimitado assertivamente pelo CSNU e tivesse dispositivos para fiscalizá-lo (ZIEMATH, 2016).

Observa-se a liderança brasileira ao propor uma resposta ao conceito absorvido pelos membros da ONU em 2005 barganhando como o mesmo deve ser executado tendo em vista o interesse comum (ONU, 2018; BURNS, 2012; YOUNG, 1991). Essa nova interpretação é legítima pois busca a implementação justa e coerente com o direito internacional do conceito “*responsibility to protect*” (FONSECA JR., 1998).

Em 2011, a solução pacífica de controvérsias esteve em destaque pela conjuntura do Oriente Médio com o que ficou conhecido como a “Primavera Árabe” (CORRÊA, 2013). O Brasil votou de forma coerente com esse princípio que tanto defende enfatizando o uso de instituições regionais, como União Africana e Liga Árabe, para solucionar os conflitos pacificamente (ZIEMATH, 2016); A delegação brasileira também evidenciou a solidariedade do seu país sobre as reivindicações e manifestações das populações e condenou as transgressões aos direitos humanos (VIOTTI, 2014).

O Brasil também preferiu soluções que evitassem intervenções, evidenciado pela resolução 1970 na crise da Líbia (VIOTTI, 2014). Durante esse momento era o presidente do Comitê e o órgão respondeu prontamente

favorecendo uma solução por medidas pacíficas. Infelizmente esse consenso foi quebrado levando a resolução 1973 e abstenção brasileira. O Brasil advogou contra o uso de todos os meios necessários para restaurar a paz tendo em vista a falta de dispositivos de fiscalizar o uso da força. As considerações brasileiras não apenas visavam a proteção de civis, mas também as opiniões das organizações regionais de como agir (ZIEMATH, 2016).

Pode, portanto, verificar o alinhamento entre o discurso brasileiro e suas ações nos últimos dois parágrafos. Procurou então sempre buscar vias multilaterais e diplomáticas, assimilando a opinião de órgãos regionais, que fossem benéficos às partes envolvidas evitando o infortúnio aos civis e o agravamento dos conflitos (ZIEMATH, 2016; CORRÊA, 2013). Dessa forma, é considerado como legítimo por buscar vias universais de acordo com as normas internacionais (FONSECA JR., 1998) e um líder procurar sanar as preocupações e interesses coletivos. Vale lembrar que é reconhecido como tal e como capacitado para operar nesse cenário (BURNS, 2012; YOUNG, 1991).

Foi também a partir da resolução 1973 que o Brasil pleiteou que os princípios da “diplomacia preventiva” e de “*responsibility while protecting*” (CORRÊA, 2013; NASSER, 2012) fossem adotados na questão da Síria (ZIEMATH, 2016). Empenhou-se para que os membros do CSNU chegassem a um acordo para ter uma resposta assertiva visando consequências produtivas no nível tático (VIOTTI, 2014). Enquadra-se novamente na definição proposta neste texto de liderança. Capacitado para negociar no cenário internacional (KIM & DYNE, 2011), buscou persuadir (GARDNER, 1993) os países para sanar os problemas comuns (BURNS, 2012; YOUNG, 1991).

A Primavera Árabe, no entanto, não trouxe o caso de Israel-Palestina em pauta apesar de sua grande importância para estabilidade, principalmente, no Oriente Médio. Em razão disso, o Brasil evidenciou o caso no CSNU para que se chegasse a uma solução e alcançasse a paz. Dessa forma advogou pela entrada da Palestina como membro pleno da ONU por considerar plausíveis as reivindicações da população palestina de se autodeterminar (CORRÊA, 2013). Por expectativa da ONU e pelos planos brasileiros de ajudar na paz do Oriente Médio, o Brasil aceitou liderar o componente militar da Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL) (VIOTTI, 2014).

O Brasil fundamenta suas postulações em argumentos que disponibilize as mesmas condições sobre o que é reconhecido internacionalmente como direito de um país e um povo na questão da Palestina (CORRÊA, 2013; NASSER, 2012). Ou seja, age de acordo com o que é estabelecido como legítimo. Além disso, pode ser também enquadrado como líder pelo próprio reconhecimento e vontade da ONU que isso aconteça na UNIFIL (VIOTTI, 2014) e por se disponibilizar a esclarecer aos membros do CSNU sobre a gravidade do problema comum e buscar a estabilização do cenário internacional (BURNS 2012; YOUNG, 1991).

Não é exclusivo no biênio de 2010-2011 mas sua atuação nesse período perpetuou o reconhecimento de sua postura ativa na ONU. Mesmo não sendo um membro permanente, tem permeabilidade ímpar para desenvolver novos conceitos (UZIEL, 2014) como “responsibility while protecting” e a interrelação entre desenvolvimento e segurança (VIEGAS, 2008; VIOTTI, 2014). Em diversos casos como pode se notar acima, o Brasil liderou o processo com reivindicações (CORRÊA, 2013; NASSER, 2012) baseadas nos conceitos de legitimidade cunhados pela sociedade internacional (FONSECA JR., 1998).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dos últimos 20 anos, o Brasil tem construído e aprofundado seu perfil multilateral. Essa estruturação na prática se traduz por uma maior inserção em foros multilaterais e universais, como a OMC e a ONU. Podemos citar sua candidatura recorrente ao Conselho de Segurança onde muitas vezes foi o porta-voz de seus interesses e de regiões postas em segundo plano. Outro exemplo é o seu engajamento progressivo em Operações de Paz que resultou em sua atuação no Haiti de uma forma mais expressiva levando contingentes e não apenas disponibilizando observadores militares em operações individuais.

O Brasil foi reconhecido como ator internacional de credibilidade e legitimidade por respeitar as normas e regras internacionais. Sua opinião é respeitada no CSNU e muitas vezes sua presença é indispensável pois certas questões só entram na agenda internacional a partir de sua mobilização para tal, além de expressar as opiniões de certas regiões como a da América Latina. Essa noção pode ser explicada por seu multilateralismo e complementada pela participação brasileira nas Operações de Paz que

reflete o pragmatismo de seu discurso no terreno, ou seja, os elementos brasileiros traduzem os valores que pregam no âmbito diplomático.

A participação brasileira na MINUSTAH não foi um comportamento isolado. Acompanhado a atuação no terreno, houve um grande aprendizado dentro da ONU. Para alcançar seus objetivos e ter uma postura mais ativa no CSNU, foi necessário que o Brasil aprendesse a se posicionar e a negociar com os outros atores do comitê para obter apoio em suas ações e limitar a atuação de potências, como França e EUA, deixando um legado não apenas ao Haiti mas também à diplomacia brasileira.

Uma mudança importante durante esse período foi que o Brasil passou a não apenas “seguir ordens” mas passou a escrever suas próprias formulações, mesmo que de forma tímida. Assim, além de cumprir os seus compromissos assumidos para com a comunidade internacional, engajou-se para desenvolver máximas como “responsibility while protecting” e como as Operações de Paz deveriam ser orientadas. Pode-se então estabelecer uma relação direta entre o aprendizado e a experiência no campo da MINUSTAH e o papel de liderança e legitimidade dentro do Conselho de Segurança, como proposto na hipótese do trabalho, pois foi a partir desse evento que o Brasil conquistou as condições para emitir seu posicionamento de forma proveitosa no comitê.

O Brasil deveria manter seu alinhamento geopolítico-estratégico ao longo dos anos, ou seja, do interesse da nação e do governo em busca de seus interesses. Essa coerência poderia levar à uma atuação mais estruturada aos objetivos traçados. No decorrer dos governos, os presidentes, então, compartilhariam o mesmo propósito e teriam uma continuidade de suas ações obtendo um destaque maior, mais frequente e confiável em ambientes como a ONU. O que a pesquisa do trabalho indicou é que existe esse espaço e até uma expectativa de que o Brasil ocupe uma posição de destaque cabendo a ele decidir como irá atuar futuramente.

# **BRAZIL, A LEGITIMATE LEADER: FROM PEACEKEEPING OPERATIONS TO PERMANENT VACANCY IN THE UN SECURITY COUNCIL.**

## **ABSTRACT**

---

From a brief analysis of its performance in the United Nations Security Council during the 2010-2011 biennium it is intended to examine the legitimacy of the speeches and leadership of the brazilian performance in the Committee and Peacekeeping Operations. Brazil, as an actor who values diplomatic and multilateral means has gained great prominence within the United Nations Organization and in the instruments of maintenance of international security. The mission in Haiti, MINUSTAH, had great repercussions because besides the military component being led by a brazilian, Brazil was engaged in various forms, even emotionally as said by Chancellor Celso Amorim. But the major problem is: would Brazil be a leader? How did this happen in the years 2010 and 2011 when it was a temporary member of the Security Council? And finally, does its legitimacy emanate from the Missions of Peace?

**Keywords:** Peacekeeping Operations. Brazilian Foreign Policy. Security Council.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALMEIDA, Paulo Roberto. O Brasil como ator regional e global: estratégias de política externa na nova ordem internacional. *Cena Internacional*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, 2007.

AMORIM, Celso. Conceitos e estratégias da diplomacia do governo Lula. In: *Diplomacia, estratégia e política*. Brasília, 2004.

BASS, Bernad M. *Bass & Stogdill's Handbook of leadership: theory, research, and managerial applications*. 4. ed. New York: Free Press, 2008.

BURNS, James Macgregor. *Leadership*. New York: Open Road Integrated Media, 2012.

CORRÊA, Luiz Felipe de Seixas. *Brazil in the United Nations: 1946-2011*. Brasília: Funag, 2013. Apresentação à terceira edição de Luiz Felipe de Seixas Corrêa.

ELMAN, Colin; ELMAN, Miriam Fendius. *Rogress in international relations theory: understanding the debate*. Londres: Mit Press, 2003. p. 277-310

FRANCK, Thomas M. *The Power of Legitimacy among Nations*. New York: Oxford University Press, 1990

GARDNER, John William. *On Leadership*. ed. rev. [s. L.]: Free Press, 1993.

HABERMAS, Jürgen. *The legitimation crisis*. 1th ed .Boston: Beacon Press, 1973.

FONSECA JUNIOR, Gelson. *A diplomacia multilateral do Brasil: constantes e variações (1889-2010)*. Porto Alegre: Leitura XXI, 2015.

FONSECA JUNIOR, Gelson. *A legitimidade e outras questões internacionais: poder e ética entre as nações*. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

KENKEL, Michael Kai. Five generations of peace operations: from the “thin blue line” to “painting a country blue”. *Revista Brasileira de Política*

Internacional, Brasília, v. 56, n. 1, p.122-143, 2013.

KIM, Jin You; VAN DYNE, Linn. Cultural Intelligence and International Leadership Potential: the Importance of Contact for Members of the Majority. Michigan State University, Usa: International Association Of Applied Psychology, 2011. Published by Blackwell Publishing

LAFER, Celso. Derecho y legitimidad en el sistema internacional: soberanía nacional y comunidad mundial. Foro Internacional, México, v. 29, n. 4, p.561-582, 1989

NASSER, Filipe. Pax brasiliensis: projeção de poder e solidariedade na estratégia diplomática de participação brasileira em operações de paz da organização das nações unidas. In: KENKEL, Kai Michael; MORAES, Rodrigo Fracalossi de. O Brasil e as operações de paz em um mundo globalizado: Entre a tradição e a inovação. Brasília: Ipea, 2012. Cap. 8. p. 213-241.

PEDROSA, Fernando Velôzo Gomes. Violência e pacificação no Caribe: tropas brasileiras em operações de paz na República Dominicana (1965-1966) e no Haiti (2004-2005): um estudo comparado. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2015. 272 p. (Biblioteca do Exército, 921. Coleção General Benício, v. 520).

SEITENFUS, Ricardo. DE SUEZA O HAITI: A PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA NAS OPERAÇÕES DE PAZ. In: GUSMÃO, Fundação Alexandre de. O Brasil e a ONU. Brasília: FUNAG, 2008. p. 252

UZIEL, Eduardo. O Conselho de Segurança, as missões de paz e o Brasil no mecanismo de segurança coletiva das Nações Unidas. 2. ed. Brasília: Funag, 2015.

VARGAS, João Augusto Costa. Reforma administrativa das Nações Unidas: porque é difícil e porque é urgente. Cadernos de Política Exterior. Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, Brasília, v., n. 5, p.37-75, 2017. Semestral

VIEGAS, Marcelo. A Atuação Recente do Conselho de Segurança e o Brasil.

In: GUSMÃO, Fundação Alexandre de. O Brasil e a ONU. Brasília: FUNAG, 2008.

VILLANOVA, Carlos Luis Duarte. Diplomacia pública e imagem do Brasil no século XXI. Brasília: Funag, 2017.

VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. DUNLOP, Regina Maria Cordeiro. FERNANDES, Leonardo Luís Gorgulho N.(organizadores). O Brasil no Conselho de Segurança da ONU : 2010-2011. – Brasília : FUNAG, 2014.

VU, Truong-minh. International Leadership as a Process: The case of China in Southeast Asia. Revista Brasileira de Política Internacional, [s.l.], v. 60, n. 1, 2017. ISSN 1983-3121.

YOUNG, Oran R. Political leadership and regime formation: on the development of institutions in international society. International Organization. [s. L.], p. 281-308. jun. 1991

ZIEMATH, Gustavo Gerlach da Silva. O Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas (1945-2011). Brasília: FUNAG, 2016.

UZIEL, Eduardo. O décimo mandato do Brasil (2010-2011) e a presença reiterada de um membro eletivo no Conselho de Segurança da ONU. Política Externa. v. 22, n. 4, 2014. Disponível em: <<http://politicaexterna.com.br/2407/o-decimo-mandato-brasil-2010-2011-e-presenca-reiterada-de-um-membro-eletivo-conselho-de-seguranca-das-nacoes-unidas/>>. Acesso em: 10 nov. 2018.

UNITED NATIONS. Responsibility to Protect. United Nations Office on Genocide Prevention and the Responsibility to Protect. 2018. Disponível em: <https://www.un.org/en/genocideprevention/about-responsibility-to-protect.shtml>. Acesso em: 11 set. 2018.

UNITED NATIONS. Annual Reports. United Nations Security Council. 2018. Disponível em: <http://www.un.org/en/sc/documents/reports/>. Acesso em: 22 de nov. 2018.

Recebido em: 01/04/2019

Aceito em: 25/09/2019